



RESOLUÇÃO 013/2020.

Dispõe sobre a adesão da II parcela do Recurso Federal para Equipamento de Proteção Individual (EPI) dos Trabalhadores do SUAS, do município de Jequié-Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do SUAS Nº 2066 de 23 de novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Virtual realizada dia 16 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO Portaria MC 369, de 29 de abril de 2020, vem incidir no repasse de recursos financeiros emergencialmente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da Covid-19, e portaria 64 de 30 de abril de 2020, que orienta que a segunda parcela do requerimento de EPI, estará condicionada a requerimento do órgão gestor e à demonstração da real necessidade de uso de EPI pelo ente, aprovada por meio de resolução do respectivo conselho de assistência social.

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19, se encontra num estágio indefinido, e que os nossos trabalhadores do SUAS, são considerados essenciais no combate ao COVID-19, devendo ofertar os serviços de forma efetiva e contínua, garantindo a segurança do trabalhador, bem como da população atendida.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão da II parcela do recurso federal para aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPI), no valor de 133.875,00 (centro e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para os trabalhadores do SUAS do município de Jequié-Ba.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município
de Jequié-Ba, em 16 de julho de 2020.

CIRO SILVA PESTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.636 - EM 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser imperativo o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município, sobretudo, as ações e serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as férias deferidas ou programadas, bem como as demais licenças, excetuando-se licença maternidade e por enfermidade dos servidores públicos municipais pertencentes ou lotados nos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - Guarda Civil Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 20.590/2020 em virtude de evidente inconstitucionalidade.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 20.636 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 20 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



RESOLUÇÃO 014/2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação, para Execução das Ações Socioassistenciais do Suas no combate ao COVID-19, do município de Jequié -Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do SUAS Nº 2066 de 23 de novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Virtual realizada dia 16 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO Portaria MC 369, de 29 de abril de 2020, vem incidir no repasse de recursos financeiros emergencialmente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO que normas que a Portaria 369/2020 considera a Portaria 2.601/18, que estabelece o uso dos recursos do Suas, tanto para custeio quanto para aquisição de bens duráveis, respeitando a lógica dos blocos de financiamento instituídos pela Portaria 113/2015.

CONSIDERANDO que as ações previstas no Plano de Ação, estão de acordo com metas do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social, no combate ao COVID-19.

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Ação, para execução das Ações Socioassistenciais do Suas no combate ao Covid-19, do município de Jequié-BA, com previsão orçamentária no total de R\$ 422.400,000 (quatrocentos e vinte e dois mil, e quatrocentos reais), para o período de 6 meses, garantindo uma oferta de serviços qualificados, sobre tudo priorizando o acompanhamentos dos usuários da política de assistência social, neste momento de pandemia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município



de Jequié-Ba, em 16 de julho de 2020.

CIRO SILVA PESTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social